



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 4.800/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Americana, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.390/2023 https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13390_2023.html e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 12/08/2025 às 07:30hs (horário de Brasília)
Abertura da licitação	12/08/2025 às 08:30hs (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1.000,00
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições do Edital
Permitida a participação de consórcio	Não, conforme justificativa constante do Termo de Referência
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
<u>Valor Estimado da Contratação para 2 anos</u>	R\$ 3.243.489,60 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). A planilha orçamentária com o valor unitário do item encontra-se disponível para consulta no processo.
Sistema Eletrônico	<i>Plataforma BBMNET - novobbmnet.com.br</i>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município</i> <i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i> www.americana.sp.gov.br www.novobbmnet.com.br <i>PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema Eletrônico da BBMNET, através do e-mail do pregoeiro daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS À INTERNET, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE INTERNET DEDICADO E LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDIMENTO DE 196 PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "BBMNET", utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3181-8214 ou através do e-mail elicitaacao@bbmnet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante no preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro, via chat, a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);



6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada **de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista** que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.



7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.



8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação do pregoeiro ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através do e-mail do pregoeiro daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

10.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.11. dar causa à inexecução total do contrato/ata.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.10 e 10.1.2, a multa será de a multa será de 10%;

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 a multa será de 20%;

10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias do corrente exercício de todas as Secretarias Municipais, com categoria econômica **33.90.40.00**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.americana.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I A - Declarações

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO III – A – Relação de Endereços e Velocidades

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Americana, 24 de julho de 2025.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração



PROCESSO N.º 4.800/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando experiência na execução de serviços equivalentes ou similares ao objeto da presente licitação.



4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor anual do serviço, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:
 - b.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
 - b.2) Balanço apresentado na forma da lei;
 - b.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 4.800/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO N.º 4.800/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2025

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, com sede na Av. Brasil, 85, Centro, Americana/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.781.176/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Xxxxx, Secretário Municipal de xxxxxx, conforme poderes delegados no Decreto Municipal nº 12.918/2022, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **4.800/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **094/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS À INTERNET, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE INTERNET DEDICADO E LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDIMENTO DE 196 PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (valor mensal. x 24 meses) (R\$)
1	serv.	Link de INTERNET BANDA LARGA de 300 MB com serviços de antiDDoS conforme termo de referência	63		
2	serv.	Link de INTERNET BANDA LARGA de 500 MB com serviços de antiDDoS conforme termo de referência	75		
3	serv.	Link de INTERNET DEDICADO de 100 MB com serviços de antiDDoS conforme termo de referência	44		
4	serv.	Link de INTERNET DEDICADO de 200 MB com serviços de antiDDoS conforme termo de referência	14		
		VALOR GLOBAL R\$			



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados do(a) assinatura, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 13.390/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a “**CONTRATANTE**” ajusta com a “**CONTRATADA**” os serviços objeto da licitação pelo valor unitário mensal descrito na tabela acima, perfazendo o valor global de R\$ ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/06/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.



7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias de todas as Secretarias Municipais, com categoria econômica **33.90.40.00**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, de de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de acesso à internet, por meio da disponibilização de links de internet dedicado e links de internet banda larga, incluindo instalação, ativação, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, monitoramento e assistência técnica, para atendimento de 196 pontos da Administração Municipal

1.1 Classificação do serviço.

Considerando as definições constantes no Art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e fornecimento contínuo, conforme os incisos XIII e XV.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A transformação digital da gestão pública exige uma infraestrutura de conectividade eficiente. A ausência ou a precariedade do acesso à internet limita a execução de políticas públicas e a prestação de serviços ao cidadão.

Com a crescente digitalização de processos, utilização de sistemas integrados e a ampliação de serviços online voltados à população (educação híbrida, saúde digital, protocolos eletrônicos, atendimento remoto, entre outros), a conectividade torna-se estratégica e essencial.

A conectividade é essencial para o funcionamento de sistemas administrativos, educacionais, de saúde, assistência social, segurança e demais áreas da gestão municipal. A ausência ou precariedade de acesso à internet impacta diretamente na qualidade e agilidade do atendimento ao cidadão.

Além disso, diversos projetos de inclusão digital, telemedicina, educação híbrida, atendimento digital ao cidadão e integração de sistemas governamentais exigem conectividade estável e de alta performance. A contratação dos serviços permitirá:

- Melhorar o acesso da população aos serviços públicos;
- Integrar sistemas de informação;
- Viabilizar o funcionamento de equipamentos públicos (escolas, unidades de saúde, CRAS, entre outros);
- Otimizar processos internos da administração municipal;
- Reduzir custos operacionais a médio e longo prazo por meio da digitalização.



3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1- LINKS DE INTERNET DEDICADA

- Serviço de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado, na modalidade ponto-a-ponto, com velocidades descritas no item 3, fornecido via fibra óptica FIM a FIM;
- Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- Possuir acesso redundante com Dupla Abordagem, com 2 (dois) acessos físicos por meio de fibra óptica em endereços diferentes. A CONTRATADA poderá dispor dos equipamentos necessários à dupla abordagem (roteadores e/ou switches) quantos forem necessários, desde que o link de internet disponibilizado seja de apenas 1 (uma) entrada Ethernet;
- Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);
- O serviço de internet ofertado deve operar com segurança, qualidade de serviço e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e todos os dias do ano.
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- Latência média de 5 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- Fornecimento mínimo de blocos IP (/29 para IPv4 e /56 para IPv6 via upstream na interface WAN da CONTRATANTE) para cada acesso;
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de Atendimento 24h por dia, todos os dias do ano através de um número 0800 e e-mail; Portal de Gestão em formato WEB para Gerenciamento do Link e dos serviços de segurança AntiDDoS com histórico de chamados, tempo de execução e descrição do problema e descrição da resolução do ocorrido;
- Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 2 horas;

BACKBONE:

- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
- Deverá possuir trânsito com, no mínimo, outros 4 (quatro) AS de trânsito.
- Saída internacional agregada maior ou igual à 5 Gbps;
- Latência média: menor ou igual à 75 ms
- Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %
- Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%
- A CONTRATADA deverá praticar as normas de segurança vigentes para Provedores de Serviços de Internet e Sistemas Autônomos (RPKI, Anti-DDoS para BGP, entre outros).



EQUIPAMENTO:

- O roteador (CPE) será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir 2 (duas) portas Ethernet com velocidades de, no mínimo, 1 Gbps, Full-Duplex; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP (mínimo versão 2) e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

INSTALAÇÃO:

- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura no local indicado no item 3.7 desse Termo de Referência:
- Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso à Internet não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Prazo de instalação é de 40 (quarenta) dias úteis prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias úteis mediante justificativa.
- Caso haja, por parte da CONTRATADA, o uso da rede de terceiros em algum trecho do circuito, a mesma deverá informar as empresas por ela contratadas.

GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO – LINK DEDICADO:

- A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB (monitoramento dinâmico) com no mínimo as seguintes informações:
- Identificação do circuito e respectivo número do acesso;
- Velocidade do acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
- Visualização detalhada das informações referentes ao serviço Anti-DDoS atrelado ao circuito contratado (tipos de ataque, volume, tipos de protocolos acessados (camadas 3,4 e 7), entre outras).

SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA-ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IP INTERNET DEDICADO:

- A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- A solução deverá ser baseada no monitoramento não intrusivo do tráfego e a mitigação deve ser no backbone do fornecedor;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet da Prefeitura Municipal de Americana continuem disponíveis aos seus usuários;
- A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso da Prefeitura Municipal de Americana, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores; A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação;
- O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP Flood e UDP Flood), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como SYN Flood e TCP Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks);
- A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- O serviço deve suportar a mitigação de ataques que utilizam técnicas de spoofing utilizando algoritmos de desafio-resposta, como SYN Cookies e TCP SYN authentication;
- A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- A CONTRATADA deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro;
- O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso;
- É exigido que a contratada possua ao menos três centros de mitigação em dois continentes distintos que atuem de forma contingenciada entre eles;
- É exigido que a contratada possua centros de mitigação certificados ISO/IEC 27001 de 2013 que regulamenta os requisitos de técnicas de segurança em tecnologia da informação;
- O sistema de limpeza de dados do fornecedor deve ter a capacidade global de mitigação mínima de 100 Gbps;
- A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais comprovando o funcionamento da solução contratada, informando, de forma detalhada, o tráfego interceptado do circuito, bem como as tentativas de intrusão e possíveis ataques mitigados;
- Capacidade de mitigação contratada.
- A capacidade dos serviços de proteção deve ser compatível com a capacidade total do circuito de acesso. Considerar os seguintes níveis de atendimento da contratação de mitigação conforme tabela abaixo:

Capacidade Máxima por Ataque:	Quantidade Máxima de IP's Monitorados:
0,5 Gbps	IP's

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO:

- A utilização de uma janela de manutenção e/ou intervenções preventivas nos serviços contratados, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas.
- As janelas de manutenção, quando necessárias, deverão ser executadas, preferencialmente, no período das 22h até as 5h, a fim de evitar interrupções ao serviço público.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- Deverá ser fornecida a lista de escalonamento da CONTRATADA para contato nos casos de emergência ou de falha de comunicação nos canais oficiais disponibilizados.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, após os chamados técnicos concluídos e solucionados, um relatório técnico descrevendo a origem da falha, procedimentos adotados para a resolução e prazos para a execução das correções, entre outras informações relevantes ao caso.
- A CONTRATADA deverá prover a manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, visando à disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;
- A CONTRATADA deverá coibir o vazamento de dados e documentos submetidos aos equipamentos ou softwares por ela fornecidos.

SUPORTE TÉCNICO:

- O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e todos os dias do ano;
- A abertura e acompanhamento de chamados deverão ser executadas através de e-mail pela CONTRATANTE, que deverá informar, imediatamente, o status do chamado e um número de ticket referente ao caso;
- O suporte técnico poderá ser prestado, inicialmente, de forma remota. Persistindo o problema, a CONTRATADA deverá designar um técnico para se dirigir ao local relatado pela CONTRATANTE, informando ao Gestor da Secretaria e/ou Unidade que deverá autorizar a entrada do mesmo ao local.
- O prazo de atendimento e resolução do chamado técnico (SLA) deverá obedecer aos seguintes critérios: 4 (quatro) horas para chamados de interrupção ou indisponibilidade de sinal de pontos críticos (Prontos-Socorros, UPA, UBS, Núcleo de Especialidades, Escolas, Cemitérios, Defesa Civil, Teatros e outras unidades que a CONTRATANTE julgar necessário, com o devido aviso prévio) e 10 horas para demais solicitações (configurações não críticas ou implementações de melhorias). Caso haja a necessidade de prorrogação desse prazo a CONTRATADA deverá justificar junto a CONTRATANTE e estará sujeita a multa contratual;
- Mudança e reinstalação de algum ponto de endereço. Caso seja necessário, o serviço deverá incluir a transferência de links de internet existentes e a sua reinstalação em novos locais (as velocidades e tecnologia deverão permanecer as mesmas), mediante solicitação da Contratante.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

- Conforme AnexoIII -A – Relação de Endereços e Velocidades



3.2- LINKS DE INTERNET BANDA LARGA:

- Serviço de acesso à internet através de link banda larga com IP dedicado fornecido via fibra óptica FIM a FIM;
- Acesso full-duplex;
- As velocidades mínimas de banda larga de cada ponto de conectividade IP estão descritas no Anexo I desse Termo de Referência;
- O serviço de internet ofertado deve operar com segurança, qualidade de serviço e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e todos os dias do ano;
- O serviço de internet poderá ser utilizado pela CONTRATANTE para tráfego de voz, dados e vídeo em sua velocidade máxima, sem que haja qualquer controle de tráfego ou QoS (quality of service) sem o pedido ou consentimento da CONTRATANTE;
- O serviço de internet deverá estar de acordo com a resolução da ANATEL (574/2011), com taxa de transferência média de 80% da velocidade contratada (upload e download) e taxa de transferência instantânea de 40% da velocidade contratada (upload e download);
- Deverá ser fornecido, no mínimo, 01 (um) endereço IP público estático e válido e 01 (um) bloco IPv6 (no mínimo um /64 para utilização em rede local via upstream na interface WAN).
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual à 5%.
- Latência média de 20ms;
- Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE aos equipamentos de forma remota, com controle por IP, para fins de monitoramento.
- A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de firewall de borda centralizado ou algo similar que permita o controle de acesso externo ao serviço de internet contratado (inbound), em que a CONTRATANTE irá solicitar quais serviços e/ou portas TCP, UDP e IP serão liberadas para acesso.
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Não deverá haver franquia de consumo mensal, podendo a CONTRATANTE utilizar o tráfego quanto permitir o link contratado;
- Central de Atendimento 24h por dia, todos os dias do ano através de um número 0800 e e-mail;
- Portal de Gestão em formato WEB para Gerenciamento do Link, com histórico de chamados, tempo de execução e descrição do problema e descrição da resolução do ocorrido;
- Início de atendimento máximo, em caso de defeito, de até 2 horas.
- O serviço de internet banda larga não deverá ser fornecido através de CG-NAT (Carrier Grade NAT);

BACKBONE:

- Deverá possuir trânsito com, no mínimo, outros 4 (quatro) AS de trânsito.
- Latência média: menor ou igual à 150 ms.
- Perda de Pacotes: menor ou igual à 5%.
- A CONTRATADA deverá praticar as normas de segurança vigentes para Provedores de Serviços de Internet e Sistemas Autônomos (RPKI, Anti-DDoS para BGP, entre outros).

EQUIPAMENTO:

- O roteador (CPE) será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- O roteador deverá ter, no mínimo, 01 (uma) porta Ethernet WAN 1000 Mbps e quatro portas Ethernet LAN 1000 Mbps para uso em rede local da CONTRATANTE; Full-Duplex e as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- O roteador deverá ter conexão wireless para rede local, dual-band (2.4 GHz e 5 GHz), com padrão Wi-Fi 6.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP (mínimo versão 2) e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviços especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;
- Os equipamentos necessários para a utilização do serviço de internet banda larga contratado não integrarão o patrimônio público da CONTRATANTE e deverão ser recolhidos pela CONTRATADA ao final do contrato;

INSTALAÇÃO:

- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura no local indicado no item 3.7 desse Termo de Referência:
- Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso à Internet não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Prazo de instalação é de 40 (quarenta) dias úteis prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias úteis mediante a justificativa.
- Caso haja, por parte da CONTRATADA, o uso da rede de terceiros em algum trecho do circuito, ela deverá informar as empresas por ela contratadas.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO:

- A utilização de uma janela de manutenção e/ou intervenções preventivas nos serviços contratados, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas.
- As janelas de manutenção, quando necessárias, deverão ser executadas, preferencialmente, no período das 22h até as 5h, a fim de evitar interrupções ao serviço público.
- Deverá ser fornecida a lista de escalonamento da CONTRATADA para contato nos casos de emergência ou de falha de comunicação nos canais oficiais disponibilizados.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, após os chamados técnicos concluídos e solucionados, um relatório técnico descrevendo a origem da falha, procedimentos adotados para a resolução e prazos para a execução das correções, entre outras informações relevantes ao caso.
- A CONTRATADA deverá prover a manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, visando à disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;
- A CONTRATADA deverá coibir o vazamento de dados e documentos submetidos aos equipamentos ou softwares por ela fornecidos.

SUORTE TÉCNICO:

- O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e todos os dias do ano;
- A abertura e acompanhamento de chamados deverão ser executadas através de e-mail pela CONTRATANTE, que deverá informar, imediatamente, o status do chamado e um número de ticket referente ao caso;



- O suporte técnico poderá ser prestado, inicialmente, de forma remota. Persistindo o problema, a CONTRATADA deverá designar um técnico para se dirigir ao local relatado pela CONTRATANTE, informando ao Gestor da Secretaria e/ou Unidade que deverá autorizar a entrada do mesmo ao local.
- O prazo de atendimento e resolução do chamado técnico (SLA) deverá obedecer aos seguintes critérios: 24 horas para pontos gerais da CONTRATANTE e 6 horas para locais de atendimento crítico à população, tais como: Prontos-Socorros, UPA, UBS, Núcleo de Especialidades, Escolas, Cemitérios, Defesa Civil, Teatros e outras unidades que a CONTRATANTE julgar necessário (com aviso prévio). Caso haja a necessidade de prorrogação desse prazo a CONTRATADA deverá justificar junto a CONTRATANTE e estará sujeita a multa contratual;
- Mudança e reinstalação de algum ponto de endereço. Caso seja necessário, o serviço deverá incluir a transferência de links de internet existentes e a sua reinstalação em novos locais (as velocidades e tecnologia deverão permanecer as mesmas), mediante solicitação da Contratante.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

Conforme Anexo – Relação de Endereços e Velocidades

3.3- SEGURANÇA APLICADA AOS IP's (PARA TODOS OS LINKS)

Todos os links de internet (dedicados e banda larga) destinados ao atendimento dos 196 (cento e setenta e três) pontos da Administração Pública Municipal deverão ser entregues com mecanismos de segurança de rede aplicados aos IPs públicos e privados utilizados no serviço.

A contratada deverá garantir, no mínimo, os seguintes requisitos de segurança:

- Proteção contra-ataques DDoS (Distributed Denial of Service), com mitigação automática nos links dedicados;
- Isolamento lógico entre os pontos atendidos, impedindo o tráfego não autorizado entre redes distintas da administração;
- IP fixo público (para todos os links) com proteção contra varreduras e tentativas de invasão externas;
- Controle de tráfego malicioso por meio de filtros aplicados na borda da rede do provedor;
- Suporte a protocolos seguros (como HTTPS, VPNs, IPsec, etc.) sem restrições impostas pela operadora;
- Possibilidade de bloqueio preventivo de portas vulneráveis, sob demanda da administração pública, para prevenção de incidentes.

A contratada deverá comprovar, quando solicitado, a existência e a aplicação das políticas de segurança mencionadas, por meio de documentação técnica, relatórios de segurança ou certificações reconhecidas.

4 – PRAZO DE CONTRATO

O prazo de vigência da presente contratação é de 2 (dois) anos contados da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de acesso à internet, por meio da disponibilização de links dedicados e banda larga, com atendimento a 196 pontos da Administração Municipal, deve ser firmada com prazo de 2 (dois) anos, tendo em vista aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantem maior estabilidade, eficiência e economicidade à gestão pública.



Trata-se de um serviço de natureza contínua e essencial ao funcionamento das unidades municipais, que dependem de conectividade estável e ininterrupta para operar sistemas críticos e garantir a prestação de serviços públicos à população. A execução do objeto contempla, além do fornecimento dos links, a instalação, ativação, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, monitoramento e assistência técnica, o que exige planejamento, logística e integração técnica ao longo de todo o contrato.

Sob o aspecto técnico, o prazo de 2 (dois) anos permite que a empresa contratada mantenha investimentos mais robustos na infraestrutura de rede, nos equipamentos cedidos em comodato e no aprimoramento dos serviços de suporte e monitoramento, garantindo a qualidade e a continuidade das soluções ofertadas.

Adicionalmente, a escolha do prazo é compatível com o ciclo de planejamento e execução dos projetos municipais que dependem diretamente da conectividade, tais como os sistemas de ponto eletrônico digital, outsourcing de impressão, plataformas educacionais e de saúde, soluções de videomonitoramento, entre outros.

Dessa forma, a contratação por dois anos justifica-se plenamente pela natureza contínua do serviço, pela busca de eficiência administrativa, pela economicidade para o erário e pela necessidade de garantir a continuidade das políticas públicas que dependem de conectividade segura e permanente em todas as unidades da Administração Municipal.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Garantir conexão de internet em todos os pontos da administração pública municipal, atendendo às necessidades técnicas específicas de cada unidade com velocidades e SLA adequados, suportando projetos digitais voltados à população, como telemedicina, aulas online, atendimento remoto e serviços públicos digitais.

5.2 - Subcontratação: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto a ser subcontratado nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 A não observância do referido limite percentual ou a subcontratação sem a prévia autorização do ordenador de despesa do contrato constitui motivo para penalização da contratada, não obstante a extinção do contrato, se for o caso.

5.3 – Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual;

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de entrega e execução:

6.1.1 - Os serviços serão prestados de maneira ininterrupta, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

6.1.2 - Os links deverão ser fornecidos de acordo com os parâmetros estabelecidos nesse Termo de Referência.

6.1.3 - O prazo para instalação e início das operações é de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

6.1.4 - Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo



seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 - O recebimento dos serviços fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade descrita na Nota Fiscal;

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

6.1.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Gestor: Luciana Andrea Cardoso – Secretária Adjunta de TI – matrícula: 908099

Fiscal: Agnaldo de Oliveira Junior – Diretor de Unidade - matrícula 13.423 (Links da Secretaria de Saúde)

Fiscal: Alessandra M Miranda Pereira – Diretor de Unidade – matrícula 8.437 (Links da Secretaria de Educação)

Fiscal: Sandro Pereira Brito – Encarregado Serviços IV – Matrícula 15.496 (Links demais Secretarias).

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será mensal através de aceite ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando da execução do objeto do Contrato.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4 - A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação.

8.5 - As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2014, e suas alterações.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço global.

9.1 – Amostra ou Prova de Conceito - Não será necessário.

9.3 – Participação de Consórcio – Não será permitida a participação em consórcio por se tratar de serviço comum, que não demanda expertises, passível, portanto, a qualquer empresa do ramo, pequeno porte,



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

médio ou grande, que detenha a qualificação técnica, econômica e a qualificação técnica, econômica e jurídica suficientes para a execução do serviço solicitado.

9.5 – Garantia de Proposta – Não se aplica.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - HABILITAÇÃO: (art. 67 da Lei 14.113/2021)

Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando experiência na execução de serviços equivalentes ou similares ao objeto da presente licitação.

10.2 – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA:

- a) Licença/Outorga emitida pela Anatel, em conformidade com o tipo de serviço a ser contratado, obrigatoriamente cadastrado no mesmo CNPJ da proponente;
- b) Declaração se o circuito que atenderá a CONTRATANTE (fim-a-fim, do equipamento instalado nas dependências da CONTRATANTE até o backbone da CONTRATADA), utilizará rede própria ou de terceiros.
- c) Conforme disposição do item 5.1 deste Termo de Referência, caso utilize rede de terceiros, indicar as empresas das quais fará o uso de rede e/ou transporte para atender o CONTRATANTE

11 – ESTIMATIVA DE PREÇO

Realizada conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Art. 29 do Decreto Municipal 13.390/2023

Devido a especificidade do serviço e viabilidade de instalação, foram solicitadas análises técnicas e cotação a fornecedores do ramo de atividade e foi comparado ao contrato vigente dos links de internet dedicado e banda larga, já contratado pela administração municipal.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A Administração Municipal certifica que há programação orçamentária para essa despesa.

13 – FONTE DE RECURSO

Recursos Próprios de cada Secretaria.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO III – A – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E VELOCIDADES

Nº do Link	Unidade	Endereço	Fone	LINK BANDA LARGA (velocidade mínima)	LINK DEDICADO (velocidade mínima)
	GABINETE DO PREFEITO				
1	Defesa Civil	Av. Bandeirantes, 2250	3405-8999	500	
2	Tiro de Guerra	Av. Florindo Cibin, 2675	3461-1526	500	
3	Fundo de Solidariedade	Rua Antônio Frezzarin, 412	3405-6960	500	
4	Junta Militar - Rodoviária	Rua Italo Boschiero, 220	3408-0589	500	
5	Gabinete Vice Prefeito - WIFI	Avenida Brasil, 85	345-9001	500	
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TI				
6	Unidade de Suporte - Proj WIFI Geral Paço	Avenida Brasil, 85	3475-9016		100
7	Unidade de Suporte - Redundância Paço	Avenida Brasil, 85	3475-9016		200
8	GAMA DP - VPN para Folha			300	
	SECRETARIA DE GOVERNO				
9	Gabinete do Secretário - WIFI	Avenida Brasil, 85	3475-9016	500	
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
10	Administração de Pessoal - WIFI	Avenida Brasil, 85	3475-9030	300	
11	Unidade de Suprimentos - WIFI	Avenida Brasil, 85	3475-9030	300	
12	Auditório Vila Americana - WIFI	Avenida Brasil, 85	3475-9030	300	
13	Unidade de Serviços Gerais - WIFI (SI Reunião)	Avenida Brasil, 85	3475-9030	300	
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
14	Gabinete do Secretário - WIFI	Avenida Brasil, 85		500	
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
15	Gabinete do Secretário - WIFI	Avenida Brasil, 85		500	
	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
16	Casa do Conto	Rua Carioba, 113	34055878	300	
17	Portal de Entrada da Cidade	Rua Antonio Pinto Duarte, s/n	3461-2578	300	



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

18	CCL SECTUR - WIFI	Av. Brasil, 1293	3408-8010	300	
19	Museu Salto Grande	Av. Nicolau João Abdalla, n. 5005		300	
20	Estação Cultura - Fepasa	Av. Dr. Antonio Lobo, 196	3405-6600	300	
21	Biblioteca Municipal	Pça Comendador Muller, 172	3461-9157	300	
22	OMA	Rua Itacolomi, 1013	3407-2985	300	
23	Casa de Cultura Hermam Miller	Av. Carioba, 2001	3462-6048	300	
24	Teatro Lulu Benencase	Rua Gonçalves Dias, 696	3461-3045		100
25	Teatro Elis Regina	Rua Piauí, 80	3462-7395	300	
26	CCL - Auditório - WIFI	Av. Brasil, 1293	3408-8010	300	
27	CCL - Escola de Música - WIFI	Av. Brasil, 1293	3408-8010	300	
28	CCL - Sala Teatro - WIFI	Av. Brasil, 1293	3408-8010	300	
	SECRETARIA DE ESPORTES				
29	Pç. Esportiva Jd. PAZ	Rua do Afeto, s/no.	3405-4779	300	
30	Pç. Esportiva Zanaga	Av. Afonso Arinos, s/no.	3469-5704	300	
31	Pç. Esportiva Vila Jones	Rua 12 de Novembro, 1120	3407-7129	300	
32	Pç. Esportiva Nova Americana	Rua Anhanguera, 1325	3407-2382	300	
33	Pç. Esportiva Jd. São Pedro	Rua Francisco Lapierre, 59	3407-3862	300	
34	Pç. Esportiva São Vito	Rua São Miguel, 540	3468-5721	300	
35	Pç. Esportiva Jd. Ipiranga	Rua Itanhaém, 410	3405-3696	300	
36	Sede Centro Cívico	Rua Sergipe, 230	3406-6111	500	
37	Sede Centro Cívico - WIFI CASA MADEIRA	Rua Sergipe, 230	3406-6111	300	
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
38	Praça Comendador Muller	Praça Comendador Muller, s/n	não tem	300	
39	Jardim Botânico	Rua Abraham Abraham, 450	3408-0589	300	
40	Unidade de Parques e Jardins (Plantas)	Rua Izolina Geminiani Rosa, 1550	3405-7700	300	
41	Parque Ecológico - Cozinha	Av. Brasil, 2525	3406-2075	300	
42	Unidade de Educação Ambiental	Rua dos Estudantes, 292	3471-7770		100
43	Parque Linear Natural Nilton Pinto Duarte	Av. Rafael Vitta, 2287-2209	3471-7770	500	
44	Secretaria Meio Ambiente (sede) WIFI	Rua Florindo Cibin, 435	3471-7770	500	
	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
45	Aeroporto de Americana	Rodovia Luiz de Queiroz, km 121	3467-2368		100
46	Cemitério Saudade	Rua São Matheus, 280	3468-1940		100
47	Cemitério Pq Gramado - Adm	Av. da Amizade, s/nº	3461-6357		100
48	Cemitério Pq Gramado - Portaria	Av. da Amizade, s/nº	3461-6357	300	
49	Regional Parque Gramado	Rua Alfredo Spinola de Melo, 360	3461-9799	300	
50	Regional São Vito	Av. Paschoal Ardito, 1221	3468-1128	300	
51	Regional Cidade Jardim	Rua dos Perdizes, 218	3406-6262	300	
52	Regional Zanaga	Av. Candido Portinari, 585	3469-1495	300	
53	Regional Praia Azul	Rua Octávia Augusta do N. Toledo, 30	3467-2683	300	



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

54	Rodoviária - Cartões	Rua Ítalo Boscheiro, 220	3468-4848	500	
55	Rodoviária - Administração	Rua Ítalo Boscheiro, 220	3461-8471	500	
56	Rodoviária - Refeitório (REP)	Rua Ítalo Boscheiro, 220	3405-0310	300	
57	Elétrica (Sede)	Rua Argentina, 80	3408-3143	300	
58	SOSU - (Sede)	Avenida Bandeirantes, 700	3475-3300		100
59	Garagem Municipal	Rua das Seriemas, 550	3405-0932	500	
	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS				
60	Unidade Contencioso Fiscal	Rua Sebastião Antas, 113	3462-9000	300	
61	Unidade Contencioso Trabalhista	Rua Sete de Setembro, 1225	3407-7803	300	
62	Unidade Administrativa - Paço WIFI	Avenida Brasil, 85	3475-9035	300	
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
63	CUCA	Rua Anhanguera, 40	3407-7830	300	
64	SEBRAE	Rua Anhanguera, 40	3407-7830	300	
65	SDE - Gabinete do Secretário - WIFI	Rua Anhanguera, 40	3407-7830	300	
66	SEBRAE - Regional Zanaga	Rua Luiz Otávio, 130	3461-4131	300	
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIRETOS HUMANOS				
67	CRAS Praia Azul	Rua Maranhão, 1595	3467-2256		100
68	CRAS Jardim N. Sra. Aparecida	Rua Caetano de Campos, s/n	3469-2339		100
69	CRAS Vila Mathiensen	Rua dos Tucanos, 270	3407-2770		100
70	CRAS São Jerônimo	Rua Carlos Vassalo, 392	3462-7151		100
71	CRAS Guanabara	Rua da Tijuca, 182	3407-8002		100
72	CRAS São Manoel	Rua São Thiago, 320	3468-6103		100
73	Conselho Tutelar	Rua Ibirapuera, 70 - Jd Ipiranga	3471-9800	500	
74	CREAS - VPN	Rua Antonio Feliciano Castilho, 594	3475-3400		100
75	Casa dos Conselhos	Rua das Poncianas, 1225 - Jd Glória	3471-6770	500	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
76	CAIC Prof. Sylvino Chinelatto	Rua dos Ideias, s/n	34623398		200
77	CIEP Cidade Jardim	Rua das Hortências, 1550	34613962		200
78	CIEP Jaguari	Rua Nara Leão, s/n	34786932		200
79	CIEP Jaguari (Parte nova)	Rua Nara Leão, s/n		300	
80	CIEP São Jeronimo	Rua Humberto Pollo, 200	34613317		200
81	CIEP São Vito	Rua Chucri Zogbi, 10	34681182		200
82	CIEP Zanaga	Rua Ari Barroso, 105	34691445		200
83	CIEP Zanaga - Anexo	Rua Ari Barroso, 105	34691445	300	
84	EMEF Darcy Ribeiro	Rua da Igualdade, 65	34622796		200



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

85	EMEF Darcy Ribeiro - Anexo	Rua da Igualdade, 65	34622796	300	
86	EMEF Florestan Fernandes	Rua Japão, 701	34076090		200
87	EMEF Florestan Fernandes - Bloco C	Rua Japão, 701	34076090	300	
88	EMEF Jonas Correa de Arruda Filho	Rua João Bernestein, 601	3461-1621		200
89	EMEF Paulo Freire	Rua Jales, 61	34625609		200
90	EMEF Paulo Freire - Bloco C	Rua Jales, 61	34625609	300	
91	EMEF Milton Santos	Rua Felício Zamperlin, 200	34671717		200
92	EMEF Milton Santos - Anexo	Rua Felício Zamperlin, 200	34671717	300	
93	EMEF - Reserva	Rua dos Professores, 40	34759700	500	
94	Casa da Criança Aracy	Rua Emilio Colombo, 240	34626091	500	
95	Casa da Criança Arapiranga	Rua da Esperança, 50	34074905	500	
96	Casa da Criança Araúna	Rua dos Colibris, 721	34075070	500	
97	Casa da Criança Baeti (1)	Rua China, 271	34626073	500	
98	Casa da Criança Baeti (2)	Rua China, 272	34626073	300	
99	Casa da Criança Curió (1)	Rua Afonso Arinos, 145	34692129	500	
100	Casa da Criança Curió (2)	Rua Afonso Arinos, 145	34692129	300	
101	Casa da Criança Graúna	Rua dos Lírios, 1090	34075072	500	
102	Casa da Criança Jaguari (1)	Rua Lucio Alves, 150	34682814	500	
103	Casa da Criança Jaguari (2)	Rua Lucio Alves, 150	34682814	500	
104	Casa da Criança Juriti (1)	Rua Solimões, 850	34075073	500	
105	Casa da Criança Juriti (2)	Rua Solimões, 850	34075073	300	
106	Casa da Criança Maíra	Rua Ary Dell'Agnese, 321	34075225	500	
107	Casa da Criança Manacá (1)	Rua São Vito, 1363	34683567	500	
108	Casa da Criança Manacá (2)	Rua São Vito, 1363	34683567	300	
109	Casa da Criança Panamby (1)	Rua Maranhão, 1610	34671705	500	
110	Casa da Criança Panamby (2)	Rua Maranhão, 1610	34671705	500	
111	Casa da Criança Pitanga (1)	Rua Yolanda L. Camargo, 40	34671631	500	
112	Casa da Criança Pitanga (2)	Rua Yolanda L. Camargo, 40	34671631	500	
113	Casa da Criança Tahira	Rua Itanhaem, 311	34072270	500	
114	Casa da Criança Urupê (1)	Rua Caetano de Campos, 30	34693119	500	
115	Casa da Criança Urupê (2)	Rua Caetano de Campos, 30	34693119	300	
116	Casa da Criança Taraguá (1)	Rua José Frigeri, 270	34651779	500	
117	Casa da Criança Taraguá (2)	Rua José Frigeri, 270	34651779	300	
118	Casa da Criança do Jardim Boer	Rua Glória, 151 - Jardim Boer I	34759700	300	
119	Casa da Criança - Barra dos Cisne	Rua Gine Faraone Zanaga, 151	34759700	300	
120	Creche Anajá	Rua dos Lilásés, 611	34626078	500	
121	Creche CAIC	Rua dos Ideais, s/n	34626074	500	
122	Creche Chuí	Rua dos Tucanos, 256	34613937	500	
123	Creche Curimã	Rua George Moutran, 475	34683232	500	
124	Creche Majoi	Rua Maestro Silvio Bianchi, 49	34615820	500	
125	Creche Taperá	Rua São Joaquim, 650	34686083	500	
126	Creche Tupã	Rua Dante Rossi, 90	34077389	500	
127	Creche Wanda Pollo Muller	Rua Serra do Mar, 450	34054424	500	



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

128	EMEI Araçari	Rua João Crivelari, 51	34686125	300	
129	EMEI Aracati	Rua Ary Meirelles, 907	34626173	500	
130	EMEI Bacuri	Rua Sete de Setembro, 22	34625884	300	
131	EMEI Baturá	Rua Humberto Casagrande, 635	34681073	500	
132	EMEI Carandá	Rua dos Tucanos, 200	34075081	500	
133	EMEI Ceci	Rua Albino Basseto, 250	34624817	300	
134	EMEI Corimbó	Rua dos Jequitibás, 881	34625086	300	
135	EMEI Cunhataí	Rua dos Netunos, 265	34075083	300	
136	EMEI Jacina	Av. Paulista, 270	34623996	500	
137	EMEI Manaí	Rua Guarujá, 480	34626157	300	
138	EMEI Patativa	Rua Afonso Schimidt, 920	34691979	500	
139	EMEI Paturi	Rua Ernesto Furini, 290	34686094	500	
140	EMEI Potira	Rua Francisco de Assis, 184	34686437	300	
141	EMEI Sabiá	Av. Amábile Boer, 713	34070894	500	
142	EMEI Tangará	Rua Venezuela, 133	34619548	500	
143	Sede Secretaria de Educação (1)	Rua dos Professores, 40	34759700		200
144	Sede Secretaria de Educação (2)	Rua dos Professores, 40	34759700	500	
145	Sede - Reserva	Rua dos Professores, 40	34759700	500	
146	Merenda Escolar	Rua Francisco Lapierre, 787	34616157	500	
147	C. I. Mãos que Acolhem	Rua Cuba, 735	34052227	300	
148	Manutenção	Rua das Primaveras, 65	34692129	500	
149	UNIVESP	Rua das Primaveras, 65	34618049		200
150	C.I. Tempo de Viver	Rua Monsenhor Bruno Nardini S/N	34074575	500	
	SECRETARIA DE SAÚDE				
151	Unidade 01 - Mathiensen	Rua Alfazemas, 316	3407-5009		100
152	Unidade 02 - ESF Praia Azul	Rua Maranhão, 1213	3467-1422		100
153	Unidade 03 - UBS São Vito	Rua Vicente Caravieri, 300	3468-4466		100
154	Unidade 04 - Guanabara	Rua Jacarepaguá, 320	3406-1412		100
155	Unidade 06 - UBS - Jardim Ipiranga	Rua Itambé, 236	3407-5230		100
156	Unidade 07 - PA Zanaga	Rua Ari Barroso, 485	3469-1112		100
157	Unidade 08 - ESF Alvorada	Rua Asteróides, 268	3406-1069		100
158	Unidade 09 - UBS Cariobinha	Rua São Simão, 522	3468-4445		100
159	Unidade 10 - ESF Zanaga I	Rua Ribeiro Couto, 30	3468-4445		100
160	Unidade 11 - Parque Gramado	Av. da Amizade - s/n	3407-5022		100
161	Unidade 12 - UBS Jd Boer	Rua Romildo Bosqueiro, 55	3478-2298		100
162	Unidade 13 - ESF Zanaga II	Rua Ademar Tavares, 185	3405-9380		100
163	Unidade 14 - ESF Jardim Brasil	Rua Benedito Aparecido Bertosse, 480	3465-2230		100
164	Unidade 15 - UBS São Domingos	Rua Salvador Giordano, 320	3462-7317		100
165	Unidade 16 - Vila Galo	Rua Quintino Bocaiúva, 1.250	3472-9350		100
166	Unidade 19 - Pq Liberdade	Av. Serra do Mar	3407-2150		100
167	Unidade 21 - UBS - Parque das Nações	Rua Austrália, 288	3407-5011		100



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

168	Unidade 22 - UBS São José	Rua Agostinho Turrão, 150	3467-1399		100
169	Unidade 23 - ESF Jaguari	Rua Lupicínio Rodrigues, 165	3478-5002		100
170	Unidade 24 - ESF Mário Covas	Rua Aliança, 648	3407-2150		100
171	Unidade 25 - Jardim São Paulo - CAFI/UBS	Rua das Poncianas, 900	3407-4856		100
172	Unidade 26 - UBS Dona Rosa	Avenida da Amizade, s/nº	3407-4856		100
173	CEO - Centro Esp. Odontológicas	Rua Dom Pedro II, 81	3406-6968		100
174	Clinica Modular do Zanaga	Rua: Candido Portinari, S/N	3469-3483	500	
175	UAD	Rua Chucrí Zogbi, 540	3406-1412		100
176	CAPS INFANTIL	Rua dos Cravos, 1702	3407-5010	500	
177	CAPS Adulto	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115	3462-4977	500	
178	CAPS A.D	Rua Joaquim Pupo, s/nº	3405-7595	500	
179	Central 192	Rua Ana Almeida Pioli, s/n	3461-0031	500	
180	Conselho Municipal de Saúde	Rua Anhanguera, 80	3462-5456	500	
181	Secretaria Saúde - TERREO	Av. Bandeirantes, 2390	3472-9375	500	
182	Secretaria Saúde - STI	Av. Bandeirantes, 2390	3472-9375		100
183	Secretaria Saúde - STI	Av. Bandeirantes, 2390	3472-9374		100
184	Secretaria Saúde - GABINETE	Av. Bandeirantes, 2390	3461-4775	500	
185	Secretaria Saúde - AUDITÓRIO	Av. Bandeirantes, 2390	3461-4775	500	
186	Secretaria Saúde - STI - Reserva	Av. Bandeirantes, 2390	3472-9375	500	
187	Secretaria Saúde - STI - Reserva	Av. Bandeirantes, 2390	3472-9374	500	
188	Almoxarifado Saúde	Rua José Grassi, 95	3461-9752		100
189	Núcleo de Especialidades I	Rua Goiania, 80	3478-6450		100
190	Núcleo de Especialidades II	Rua Goiania, 80	3468-6565	500	
191	Farmácia Central	Rua Dom Pedro II, 90	3462-6127		100
192	Unidade de Vigilância em Saúde	Rua Hermes Fontes, 95	3407-4553		100
193	Zoonoses - Uvisa	Av. Heitor Siqueira, 1520	3467-1187	500	
194	SAE/DST - Uvisa	Rua Ana Almeida Pioli, s/n	3478-3039	500	
195	Dengue	Rua 12 de Novembro, 1068	3406-6758	500	
196	PVCE	Av. Paschoal Ardito, 1221	3469-2116	500	



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: 094/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 4.800/2025

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido e assinado.

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (valor mensal. x 24 meses) (R\$)
1	serv.	Link de INTERNET BANDA LARGA de 300 MB com serviços de antiDDoS conforme termo de referência	63		
2	serv.	Link de INTERNET BANDA LARGA de 500 MB com serviços de antiDDoS conforme termo de referência	75		
3	serv.	Link de INTERNET DEDICADO de 100 MB com serviços de antiDDoS conforme termo de referência	44		
4	serv.	Link de INTERNET DEDICADO de 200 MB com serviços de antiDDoS conforme termo de referência	14		
		VALOR GLOBAL R\$			

Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

A(s) licitante(s) detentora(s) da melhor proposta deverá(ão) apresentar, por meio do sistema ou e-mail do pregoeiro daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema:

- a) Proposta de preços atualizada;
- b) A documentação de habilitação;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- c) Licença/Outorga emitida pela Anatel, em conformidade com o tipo de serviço a ser contratado, obrigatoriamente cadastrado no mesmo CNPJ da proponente;
- d) Declaração se o circuito que atenderá a CONTRATANTE (fim-a-fim, do equipamento instalado nas dependências da CONTRATANTE até o backbone da CONTRATADA), utilizará rede própria ou de terceiros;
- e) Conforme disposição do item 5.1 do Termo de Referência, caso utilize rede de terceiros, indicar as empresas das quais fará o uso de rede e/ou transporte para atender o CONTRATANTE.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência do Anexo III.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A detentora da Ata deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do interessado)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____

CARGO _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____